

EDITAL Nº 24/2022

PROCESSO Nº 23106.082656/2022-73

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE) PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2022.

1. PREÂMBULO

1.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE), no uso das suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) Nº 0080/2021, nº 044/2020 e Nº 005/2020 desta Universidade.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPEE, na 28ª reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) da Universidade de Brasília, conforme processo SEI/UnB Nº 23106.082656/2022-73.

1.3. Informações sobre o PPEE podem ser obtidas na página ppee.unb.br ou pelo e-mail sec@ppee.unb.br.

1.4. O processo de seleção para o curso de mestrado profissional do PPEE será realizado com a seguinte subdivisão de vagas: a) Sistema de ampla concorrência; b) Sistema de política de ações afirmativas para negros(as); c) Sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência; e e) vagas para servidor efetivo da Universidade.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1. Processo seletivo para pessoas que possuam diploma de graduação e estejam interessadas em cursar o mestrado profissional no Programa de Pós-Graduação, constituindo para tal fim vínculo específico com a Universidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Possuir diploma de curso superior em Engenharia Elétrica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas afins, obtidos ou convalidados em Programa de Pós-Graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC).

3.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional candidatos que estejam em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem poder concluir seu curso de graduação até antes do primeiro dia letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo CEPE.

3.3. Disponibilizar o currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou, se estrangeiro, disponibilizar currículo com histórico de trabalhos científicos, patentes e prêmios de mérito acadêmico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Plataforma de Inscrições da Pós-Graduação da Universidade de Brasília (inscricaoaposgraduacao.unb.br).

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Todos os resultados serão informados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação (ppee.unb.br).

5.2. Os resultados não serão disponibilizados nos murais do departamento devido a pandemia da Covid-19, instaurada desde março de 2020.

5.3. As datas e etapas de realização do processo seletivo de mestrado profissional, bem como, a divulgação dos resultados, são apresentadas no cronograma a seguir:

Cronograma Edital de seleção N 21

Data	Etapas	Horário
13/09/2022 a 26/09/2022	Período de inscrições via Plataforma de inscrições	08h de 13/09/2022 às 24h de 26/09/2022
13/09/2022 a 26/09/2022	Período de confirmação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas. Conforme procedimento individual realizado pela Comissão de heteroidentificação.	08h de 13/09/2022 às 24h de 26/09/2022
28/09/2022	Divulgação da homologação das inscrições na Página do Programa	Até 18h
06/10/2022	Divulgação da Avaliação do histórico escolar na Página do Programa	Até 18h
07/10/2022	Período de Requerimentos de reconsideração de recursos da Divulgação da avaliação do histórico escolar.	Até 18h
10/10/2022	Divulgação da Avaliação do currículo na Página do Programa	Até 18h
11/10/2022	Período de Requerimentos de reconsideração de recursos da Divulgação do currículo.	Até 18h
11/10/2022	Reunião da Comissão de Heteroidentificação. Calendário da Comissão de Heteroidentificação	Informações a serem divulgadas posteriormente
14/10/2022	Divulgação do Pré-Projeto de Pesquisa na Página do Programa	Até 18h
15/10/2022	Período de Requerimentos de reconsideração de recursos da Divulgação do Pré-Projeto de Pesquisa.	Até 18h
21/10/2022	Divulgação do resultado final na Página do Programa	Até 18h
24/10/2022 à 26/10/2022	Período de Requerimentos de reconsideração e de recursos (esse último somente por vícios de forma) seguindo orientações do item 12 deste Edital.	08h de 24/10/2022 às 24h de 26/10/2022
28/10/2022	Envio da Solicitação de Matrícula (Anexo I) para o e-mail da secretaria (sec@ppee.unb.br) por parte do candidato selecionado	Até 18h
Em data a ser informada posteriormente	Efetivação da matrícula em disciplinas. O período de matrículas será informado posteriormente aos candidatos aprovados.	-

5.4. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no [site do Decanato de Pós-Graduação](#) (DPG).

6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1. Todas as vagas ofertadas nesse Edital de seleção referem-se à linha de pesquisa Segurança dos Sistemas de Informação e das Redes.

6.2. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas, distribuídas da seguinte forma:

6.2.1. 9 (nove) vagas para ampla concorrência; e

6.2.2. 6 (seis) vagas para ações afirmativas.

6.3. As vagas para ações afirmativas referem-se às pessoas que se enquadram em algum dos Sistemas: Sistema de política de ações afirmativas para negros(as); Sistema de política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas; Sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6.4. Os/As candidatos/as devem apresentar projetos em um dos temas especificados.

6.5. A quantidade de vagas, bem como, os temas disponíveis estão relacionados na tabela a seguir.

Relação número de vagas com temas disponíveis

Tema	Quantidade
Requisitos de Privacidade, Segurança e Éticos	1
Redes de sensores com aplicações em internet das coisas	1
Sistemas Inteligentes (business intelligence)	1
Gestão de riscos e segurança da informação/Gestão da segurança cibernética/ Métodos e modelos de decisão	1
Segurança cibernética	1
Segurança em IoT e cidades inteligentes	1
Inteligência Computacional	1
Segurança de Sistemas Embarcados	1
Segurança em redes SD-WAN	1
Ações afirmativas para negros - Redes de sensores com aplicações em internet das coisas	1
Ações afirmativas para negros – Segurança Cibernética	1
Ações afirmativas para negros – Segurança em IoT e cidades inteligentes	1
Ações afirmativas para quilombolas - Segurança cibernética	1
Ações afirmativas para indígenas – Segurança Cibernética	1
Ações afirmativas para pessoas com deficiências - Segurança de Sistemas Embarcados	1
TOTAL DE VAGAS	15

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA OS SISTEMAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Aspectos gerais

7.1.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP Nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica prevê reserva de vagas

para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

7.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

7.1.3. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CPP Nº 0009/2020.

7.1.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.1.5. As vagas destinadas a candidato(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão revertidas para ampla concorrência.

7.1.6. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão revertidas para a política de ações afirmativas para negros(as). Caso não tenham candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que seja ocupada a vaga, esta não será revertida para ampla concorrência.

7.2. **Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos(as) negros(as).**

7.2.1. Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CPP no 0009/2020.

7.2.2. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP no 0009/2020.

7.2.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo V deste edital.

7.2.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 7.1.3.

7.2.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

7.3. **Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos(as) indígenas e quilombolas**

7.3.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

7.3.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível nos Anexos VI e VII deste edital.

7.3.3. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP no 0009/2020.

7.3.4. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP no 0009/2020.

7.4. **Vagas destinadas a pessoas com deficiências**

7.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível Anexo VIII deste edital.

7.4.3. Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a)o candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.4.4. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, conforme item 7.1.6.

8. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

8.1. No ato da inscrição, os candidatos brasileiros, deverão enviar, por meio da [Plataforma de Inscrições](#), os seguintes documentos em formato .pdf:

8.1.1. Foto 3X4 recente colorida.

8.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.1.3. Documento de Identidade.

8.1.4. Certificado de reservista. Obrigatório para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil.

8.1.5. Título de eleitor.

8.1.6. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação.

8.1.7. *Curriculum Vitae*. Exige-se para os candidatos residentes no Brasil. Deve constar no currículo endereço de e-mail válido. Para a pontuação pleiteada, é obrigatório a anexação de comprovantes da produção listada no currículo.

8.1.8. Tabela de pontuação referente à nota do Curriculum Vitae (NCV), preenchida pelo candidato com base nos comprovantes da produção listada no currículo e utilizando os itens, valores e limites apresentados no Anexo II deste edital. No caso de não haver pontuação a reivindicar, a tabela deve ser enviada sem nenhum item preenchido e com a assinatura do candidato.

8.1.9. Histórico(s) Escolar (es) de graduação e, quando se aplicar, de pós-graduação, no(s) qual(is) conste(m) as disciplinas com as respectivas cargas horárias e menções, notas ou graus obtidos (frente e verso).

8.1.10. Diploma(s) de curso(s) de graduação ou declaração oficial de conclusão do curso ou declaração de provável formando, em Engenharia Elétrica ou áreas afins, obtido(s) em instituição(ões) de ensino superior (frente e verso).

8.1.11. Pré-Projeto de trabalho de mestrado profissional, formatado conforme orientações deste edital, indicando a área de concentração e tema escolhido.

8.1.12. Proficiência em língua inglesa. Os tipos de documentos comprobatórios aceitos incluem: documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (mestrado ou doutorado) na Universidade de Brasília; certificados de conclusão em curso de idiomas (inglês) em instituições públicas ou privadas que totalizem, no mínimo, 60 horas em nível intermediário ou avançado; TOEFL iBT (≥ 72 pontos); TOEFL ITP (≥ 300 pontos); TOEIC - Teste of English for International Communication com Listening Comprehension e Reading Comprehension (≥ 594 pontos); IELTS ($\geq 5,0$ pontos); ETAPP – Test of English for Academic and Professional Purposes ($\geq B2$); Cambridge – Certificate Of Proficiency in English (B2).

8.1.13. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos, conforme apresentado no Anexo IV deste edital, também disponível na página do Programa (ppee.unb.br).

8.2. No ato da inscrição, os candidatos estrangeiros, deverão enviar, por e-mail, os seguintes documentos em formato .pdf:

8.2.1. Cópia dos documentos, de seus países de origem, equivalentes aos listados anteriormente para candidatos brasileiros.

8.2.2. Registro Nacional Estrangeiro (RNE).

8.2.3. Página de identificação do passaporte, acompanhado do visto.

8.2.4. Documento com o nome dos pais do(a) candidato(a).

8.3. Duas cartas de recomendação que devem ser enviadas em formulário padrão, conforme modelo apresentado no Anexo III deste edital, também disponível na [Página do Programa](#). As cartas devem ser enviadas diretamente pelos autores via e-mail para o endereço eletrônico sec@ppee.unb.br.

9. DOS PONTOS FUNDAMENTAIS

9.1. Uma vez classificado(a), no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial, conforme determina parágrafo único, Art. 5º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação 05/2020, disponível na página do Programa (ppee.unb.br).

9.2. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme Anexo V disponibilizado.

9.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar em formulário próprio (Anexo VIII) o tipo de deficiência que apresenta, se for o caso, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

9.4. Terão as inscrições homologadas pela comissão de seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto.

9.5. O(a) candidato(a), ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

9.6. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

9.7. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade.

9.8. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher e enviar junto à inscrição uma Autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (Anexos V a VIII deste edital) e apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB no 0044/2020.

9.9. Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo IX deste edital), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo étnico, junto à inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB no 0044/2020.

9.10. No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo X deste edital), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, junto à inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB no 0044/2020.

9.11. Uma vez classificada/o no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

9.11.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

9.11.2. O laudo médico deverá conter:

9.11.2.1. A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

9.11.2.2. A especificações do grau de deficiência.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção de mestrado profissional será composto das seguintes etapas, que serão realizadas nas datas e horários que constam no cronograma deste edital.

10.2. Cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas etapas de seleção.

10.3. Avaliação do histórico escolar: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. De caráter classificatório, serão avaliados com base nas disciplinas cursadas na graduação e, quando aplicável, disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de pós-graduação stricto sensu. A nota do histórico escolar é calculada por meio da soma ponderada do índice de Rendimento Acadêmico (IRA), ou equivalente, tendo como fatos de ponderação a avaliação da universidade. Para os candidatos oriundos da Universidade de Brasília, o IRA do histórico de graduação será utilizado como instrumento de avaliação da seguinte maneira:

Relação intervalo do Índice de Rendimento Acadêmico e Nota atribuída

Intervalo do IRA	Nota atribuída
> 4,0	10
3,5-3,9	8
3,0-3,5	6
2,5-3,0	4
<2,5	0

10.3.1. Na ausência do IRA ou para as universidades que usam outros conceitos e outros critérios de índice de rendimento, caberá à comissão de seleção calcular um IRA equivalente para o histórico escolar proveniente de cada instituição. Para instituições que usam o sistema de menções será adotada a seguinte correspondência:

Relação Menção e Nota Atribuída

SS	MS	MM	MI	II	SR
10	8,0	6,0	4,0	1,5	0

10.3.2. O histórico escolar de pós-graduação, caso o candidato o apresente, também será utilizado, desde que dele constem pelo menos três notas de disciplinas de pós-graduação concluídas. Assim, será atribuído um IRA para cada histórico escolar apresentado, sendo que o cálculo de nota relativa à avaliação do histórico escolar será a média ponderada dos IRAs.

10.4. Avaliação do currículo: Serão atribuídos pontos ao Curriculum Vitae de acordo com a tabela apresentada no Anexo II. A mesma deverá ser enviada pelo próprio candidato devidamente preenchida com os respectivos comprovantes.

10.5. Avaliação de pré-projeto de trabalho de mestrado profissional: De caráter eliminatório e classificatório, sendo a nota mínima para aprovação igual a seis. A avaliação será feita pelos professores ofertantes das vagas, que neste momento, terão seus nomes resguardados em sigilo. Cada professor deverá atribuir uma nota ao pré-projeto, de acordo com a tabela a seguir, com os respectivos pesos:

Avaliação do pré-projeto

Item	Ponto

Item	Ponto
Contextualização e atualidade do tema; e relevância da bibliografia	Até 3,5
Viabilidade do projeto	Até 1,5
Conteúdo da proposta em relação à linha e ao tema de pesquisa escolhido pelo candidato	Até 5,0

10.5.1. A nota final da avaliação do Pré-projeto de dissertação será a média aritmética das notas atribuídas por cada professor. O Pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: introdução, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, cronograma e referências bibliográficas. O documento deverá possuir no máximo 6 páginas. Na folha de rosto do projeto, deverá ser indicado o nome do candidato, o título do projeto e a linha de pesquisa escolhida e tema. No documento deverá ser detalhado o número de disciplinas a serem cursadas por semestre e o número de horas semanais que serão dedicadas ao curso de pós-graduação, bem como possíveis disciplinas já cursadas ao nível de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), ou em outro(s) Programa(s) de pós-graduação. O candidato deverá especificar e justificar sua candidatura para o regime de tempo integral ou parcial. Se o candidato estiver empregado e desejar ser admitido como tempo integral, anexar declaração do empregador que o libere para o curso de pós-graduação. No caso de candidato com opção para regime de tempo parcial, que tenha especificado horários de trabalho e de cursos conflitantes, deverá anexar declaração do empregador que o livre nos períodos dedicados à pós-graduação.

10.5.2. Sugestões de temas para desenvolvimento dos pré-projetos:

- Segurança dos Sistemas de Informação e das Redes: Estudos das medidas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e das tecnologias de aprendizado de máquina, reconfiguração e reorganização adaptativa, detecção de incidentes, reação a incidentes, investigação e registro forense, e temas correlatos, relativamente às redes e sistemas de informação, em seus diversos paradigmas (em camadas, peer-to-peer, IoT, adhoc, adaptativas, heterogêneas), bem como tópicos envolvendo a gestão da segurança da informação e 10 gestão de riscos.
- Anonimização e privacidade; Auditoria e análise de riscos em sistemas computacionais; Caracterização e medição de segurança; Controle de acesso, autenticação, biometria, confiança e gestão de identidades; Criptografia e criptoanálise: algoritmos, protocolos e aplicações; Criptomoedas e mecanismos de consenso distribuído; Forense computacional e criminalística; Hardware seguro; Intrusão: detecção, prevenção e resposta; Normatização e políticas de segurança; Proteção de propriedade intelectual e DRM; Segurança de aplicações; Segurança de sistemas operacionais; Segurança em ambientes de computação em nuvem; Segurança em Internet das Coisas, sensores e sistema embarcados; Segurança em redes de computadores; Segurança em redes móveis e redes veiculares; Segurança web; Software seguro; Votação eletrônica.
- Segurança da infraestrutura crítica de comunicações: no contexto do presente edital, são de interesse as comunicações digitais em HF, com sugestões de temas referentes a estudos de disponibilidade, estabilidade, tolerância a falhas, confidencialidade, em redes 5G/6G, aprendizado de máquina, processamento de sinais, arranjos de antenas, métodos não ortogonais e combinações, reconfiguração e reorganização adaptativa, detecção de incidentes, reação a incidentes, e temas correlatos, relativamente aos sistemas de telecomunicações com e sem fios, bem como processos vinculados à operação e gerenciamento desses sistemas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Serão considerados aprovados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,0 (seis).

11.2. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) se fará pela ordem decrescentes das notas finais, dentro do tema concorrido.

11.3. Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescentes de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada um dos temas.

11.4. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis nas linhas de pesquisa, sendo respeitada, também, a política de ações afirmativas.

11.5. A critério da comissão de seleção poderá haver um remanejamento de vagas não utilizadas de um tema para outro, do curso de mestrado profissional, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

11.5.1. Vagas de ações afirmativas que não tenham candidatos aprovados serão remanejadas para vagas de ampla concorrência.

11.6. Em caso de empate na pontuação, os critérios para desempate serão: maior nota referente ao pré-projeto de trabalho de mestrado profissional e maior nota na tabela de pontuação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (esse último somente por vícios de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverá obrigatoriamente ser apresentado o formulário padrão denominado "Requerimento de Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página do Programa (ppee.unb.br).

12.2. Do resultado final serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no Decanato de Pós-Graduação somente na hipótese de vício de forma, até dez dias úteis após a divulgação dos resultados finais conforme previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, em seu artigo 61.

12.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do PPEE devem ser enviados via Plataforma de Inscrições (inscricaoaposgraduacao.unb.br).

12.4. Os recursos de última instância, dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, para a secretaria, via e-mail sec@ppee.unb.br, para ser remetido via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação (DPG/PPP).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

13.1.1. Prestar declarações ou apresentar falsos documentos em quaisquer das etapas da seleção;

13.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;

13.1.3. Não confirmar a sua participação no curso de pós-graduação em que foi selecionado, até a data limite especificada neste edital.

13.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, pelo colegiado do PPEE e pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG) de acordo com o regulamento do Programa e a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Nº 0080/2021 desta Universidade, conforme competências.

13.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao que se inscreve.

13.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Seleção, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

13.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8568991** e
o código CRC **0558540A**.
